



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 484
de 12 de junho de 2007.

(Projeto de Lei Complementar nº 020/07)

"Altera o art. 56 da Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1983 – Código Tributário do Município de Botucatu".

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 56 da Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1983 – Código Tributário do Município de Botucatu, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – O parcelamento do débito inscrito em Dívida ativa será objeto de lei específica, não podendo as parcelas serem inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de junho de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de junho de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS